



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA nº. 92225570/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº. 92225570/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Café torrado e moído, marca: Café Doce Aroma, data de fabricação: 10/2023, data de validade: 10/2024, Lote: vide data de fab./val., produzido por: Café Doce Aroma, situado na Rua Coronel Frederico Franco, 635 - Centro - Campos Altos/MG - CEP: 38.970-000, CNPJ: 43.278.656/0001-83, por representar risco de agravo à saúde da população, considerando a presença de $(6,4 \pm 0,9)$ % de impurezas, teor superior ao máximo de matéria estranha e impureza estabelecido para este produto (1,0%), estando em desacordo com a Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, conforme consta no Laudo de Análise 1467.1P.0/2024, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães (IOM) da Fundação Ezequiel Dias (FUNED - LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Ângela Ferreira Vieira

Diretora em Vigilância de Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor (a)**, em 18/07/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92381515** e o código CRC **4F907C85**.

Referência: Processo nº 2260.01.0007760/2024-78

SEI nº 92381515